

**EDITAL Nº. 001/2018**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ALUNOS MONITORES DO LABORATÓRIO  
EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA (LEI)**

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede07 por meio da **EEM Tomé Gomes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, (incisos I e II do Art. 2º) e **Portaria nº 0901-GAB, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2018**, página 17, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunos monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas, por meio das atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (Lei) das escolas estaduais do Ceará.

**1. DO OBJETIVO**

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (LEI) das escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

**2. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)**

O estudante selecionado fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de duzentos reais (R\$ 200,00), de acordo com a **Portaria nº 0901/2018-GAB**, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2018.

**3. DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária máxima é de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que o estudante não esteja em atividade escolar, conforme o que estabelece o Art. 5º Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016 e **Portaria nº 0901/2018-GAB**, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2018.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- α. Colaborar com os professores na efetivação das atividades previstas para serem realizadas no Laboratório Educacional de Informática (LEI), de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão do professor regente do LEI;
- β. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no Laboratório Educacional de Informática (LEI), sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- χ. Organizar a logística de atendimento aos usuários do LEI, visando à eficácia dos serviços prestados no referido laboratório;
- δ. Agendar os horários de realização de atividades no Lei para alunos, professores, funcionários, etc. Assinar a ficha de frequência às atividades de monitoria para que o professor regente do LEI e a Gestão Escolar possam garantir o acompanhamento às atividades orientadas;
- ε. Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas de forma a melhor atender às necessidades da escola;
- φ. Ter disponibilidade de tempo para tirar dúvidas dos estudantes da escola;
- γ. Agendar horário, para orientar os colegas na execução de trabalhos, auxiliando-os no esclarecimento de dúvidas;
- η. Manter o espaço do Lei organizado (preparado) na eminência de ser utilizado durante aulas;
- ι. É vedado ao estudante monitor do Laboratório Educacional de Informática (LEI) ministrar aulas ou corrigir trabalhos ou provas.

#### **5. DOS REQUISITOS**

- a. Ter a idade mínima de 14 anos;
- b. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- c. Estar regularmente matriculado na rede estadual de ensino no ano letivo de 2018;
- d. Não ter sentença penal transitada em julgado;
- e. Não ser servidor da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00;

- f. Satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunos monitores.

## **6. DAS VAGAS**

a. As vagas serão distribuídas de acordo com a Portaria nº 0901/2018-GAB, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2018. Para cada quantitativo apresentado, será acrescido 20% destinado ao preenchimento de um cadastro de reserva a ser utilizado, caso os alunos selecionados, a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a monitoria.

b. A chamada aos classificados dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

a. As inscrições serão realizadas na sede da EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS situada à ORLEANS FARIAS, S/N, SANTA CECÍLIA, município PARAMOTI sob a responsabilidade da direção da escola no período de 11 a 15 de junho de 2018, no horário de 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h;

b. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar comprovantes autenticados, pela instituição onde estudam, de frequência às aulas e rendimento de aprendizagem referente ao primeiro semestre de 2018;

c. Os estudantes participarão de teste prático de competências realizado pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor do Laboratório Educacional de Informática (LEI), que emitirá ao estudante certificado ou declaração.

## **8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

a. Primeira Etapa: de caráter eliminatório a partir da análise de rendimento e frequência referente ao 1º bimestre do corrente ano letivo.

b. Segunda Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á com a realização de entrevista sobre Conhecimentos Específicos das Novas Tecnologias.

c. Terceira Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de teste prático de competências de uso das Novas Tecnologias, Atendimento ao Público, Liderança e Organização de Ambientes de Aprendizagem, realizado pela própria escola.

### **Primeira Etapa: Entrevista**

Constará de **Entrevista** que deverá ser realizada pela escola. Deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- Conhecimento básico sobre o funcionamento de Laboratório Educacional de Informática (LEI);
- Conhecimento sobre o uso das novas tecnologias;
- Controle emocional para o exercício da função;
- Liderança, criatividade e comunicabilidade.

A **Entrevista** será avaliada, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída ao candidato uma pontuação definida **pelo(s) entrevistador(s)**.

### **Segunda Etapa: Teste Prático**

A **Segunda Etapa** ocorrerá de forma concomitante à **Primeira etapa**. O candidato será avaliado, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída uma pontuação definida **pelos responsáveis pelo teste prático**.

Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pelo menos 60% da nota possível mediante fórmula apresentada a seguir:

$$MF = \frac{2 \times (\text{Entrev.}) + \text{Teste Prático}}{3}$$

#### **LEGENDA:**

**MF = Média Final**

**Entrev. = Nota da Entrevista**

**TP = Teste Prático**

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- a. A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgado o nome do(s) aluno(s) selecionado(s) para a unidade escolar.
- b. Será resguardado aos demais candidatos o direito de conhecimento de sua nota, caso seja solicitada pelo candidato à escola.

## **10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

a. A seleção será vigente durante o ano letivo de 2018 e 1º semestre do ano letivo de 2019.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora do local e horário determinados;
- b. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;
- c. A aprovação do candidato não implicará na vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa da mesma, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da escola;
- d. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pelo candidato;
- e. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo;
- f. O aluno monitor receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Paramoti, 11 de junho de 2018.

RITA MARIA PINHEIRO PIRES

DIRETORA

# **ANEXOS**

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
INSCRIÇÕES	11 à 15/06/2018	SALA DA DIREÇÃO	de 7 h às 11 h de 13 h às 17 h;
ENTREVISTA	18/06/2018	SALA DE VIDEO	de 7 h às 11 h de 13 h às 17 h;
TEXTE PRÁTICA (NOVAS TECNOLOGIAS)	19/06/2018	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	de 8 h às 9h de 14 h às 15 h
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	20/06/2018	ESCOLA REDES SOCIAIS (FACEBOOK E EMAIL)	de 7 h às 11 h de 13 h às 17 h;